Prefeitura Municipal de Igarassu

C. G. C. 10.359.560/0001
Praça da Bandeira n.º 14 - Igarassu
PERNAMBUCO

PMI/GP-LEI nº 1.637/82 - Igarassu, 11 de junho de 1982

EMENTA: Dispõe sobre a doação de um terreno a Associação Presbiteriana de Desenvolvimento Comunitário-ASPRE e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação Presbiteriana Desenvolvimento Comunitário-ASPRE o terreno localizado entre as quadras 19,20,21 e 26 do Loteamento Jardim Ana de Albuquerque,neste Municipio,medindo 50m. de frente,55m de lado esquerdo, 55m de lado direito e 50m de fundos, conforme planta pertencente a esta Prefeitura.

Artigo 2º - A Associação Presbiteriana de Desenvolvimneto Comunitário ASPRE, obrigar-se-á a construir no referido terreno, no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta Lei, as suas expensas a Escola de 1º grau.

Artigo 3º - Findo o prazo estabelecido no artigo anterior sem que a Escola esteja construida, o terreno desta doação,reverterá ao patrimonio da Prefeitura,sejam quais forem as benfeitorias nele feitas,não tendo a Associação Presbiteriana de Desenvolvimento Comunitário,direito a qualquer tipo de indenização.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu,11 de junho de 1982.

a) Dr. Clovis Lacerda Leite
Prefeito

a) Maria Djanira Lacerda Leite
Secretária de Coordenação Geral.